



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

11 JUL 1977

LEI Nº 1090
(1º DE JULHO DE 1977)

Dispõe sobre transferência temporária da
linha telefônica nº 431-2190 à De-
legacia de Polícia de Caieiras.

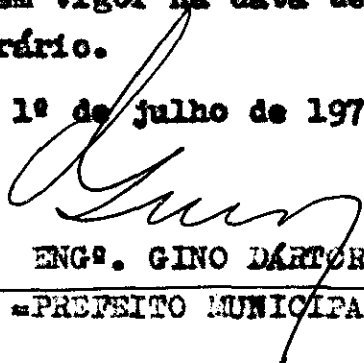
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu
ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras
sanctiono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir,
temporariamente, a assinatura da linha telefônica nº 431-2190 à Dele-
gacia de Polícia de Caieiras.

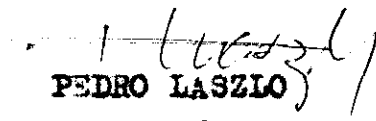
PARÁGRAFO ÚNICO - A transferência temporária de assinatura
da linha telefônica de que trata este artigo será assinada pela Dele-
gacia Regional de Polícia da Periferia, na conformidade do Termo de
Transferência elaborado pela TELESP e que fica fazendo parte integran-
te da presente lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 1º de julho de 1977.-


ENGº. GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma có-
pia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=